

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 08/08/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

### **SENTENÇA**

Processo n°: **0010259-54.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos

à Execução

Embargante: Lider Mercantil Ltda Embargado: Votorantim Cimentos Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

No processo piloto, feito 0005727-37.2013.8.26.0566, as partes celebraram o acordo de fl. 101/104, hoje homologado. Estes embargos à execução perderam seu objeto face àquela transação. Extingo-os, com resolução de mérito, acompanhando aquela transação, e o faço com fundamento no inciso III, do art. 269, do CPC, sem incidência de custas processuais pois o acordo se deu na via extrajudicial. Estes embargos não necessitarão permanecer no arquivo provisório, porquanto eventual inadimplemento do acordo deverá ser denunciado e excutido naquele.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 11 de agosto de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### <u>DATA</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.